



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 241 /97, de 23 de Abril de 1.997.

Cria nova Tabela de diárias para Prefeito Vice Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários, demais servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.? Com base no Decreto nº 02 de Janeiro de 1.993. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º- Cria nova Tabela de diárias para Prefeito, Vice Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários e demais servidores Públicos Municipais de Abaiara, Estado do Ceará.

ART. 2º- A Tabela de que trata o art.1º desta Lei é calculada através de UFIS, levando-se em conta o valor por Kilometragem e com base financeira vinculada aos cargos e funções.

ART. 3º- Fica indicada que esta Lei servirá de base para novos e futuros reajustes de diárias, devendo ser alterado somente a Tabela com a aprovação do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em futuros reajustes a nova Tabela deverá constar o número desta Lei, inclusive, a data em que esta foi sancionada.

ART. 4º- Esta Lei, entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, 23 de Abril de 1.997.


FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

Prefeito Municipal